



LEI Nº 762 DE 26 DE MAIO DE 1997

Corrige o vencimento do Cargo de
Carreira mencionado na Letra "A".

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica corrigido a partir de 02 de Maio de 1997, o vencimento do Cargo abaixo mencionado, fixado no Anexo II, níveis salariais dos cargos do poder Executivo Municipal da Lei nº 728/91, em vigor.

A - Nível 7.8 - MÉDICO R\$ 1.320,00
B - Nível 7.7 - ENFERMEIRO R\$ 480,00

Art. 2º - As despesas desta Lei correrá por conta das dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re^utroagindo a 02 de maio de 1997.

Paulo Lopes, 26 de Maio de 1997

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 26 de Maio de 1997.

LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretario de Administração